



Companhia de  
Desenvolvimento  
de Vitória

## PORTARIA Nº 028/2004

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória,  
no uso de suas atribuições estatutárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Provisória de Licitação que terá por atribuição processar e julgar habilitação e propostas técnicas e de melhor oferta pela outorga referentes à concessão de uso de bem público municipal, na área denominada "Curva da Jurema", conforme especificação no processo administrativo nº 826/2004.

**Art. 2º** - Designar nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94, a servidora Rita Melim Grazzioti para a presidência da referida Comissão, bem como na condição de membros os servidores Donatila Lima Nava Martins, Paulo Sérgio Bello Barbosa, o arquiteto Carlos Alberto Laiber e o funcionário da Secretária de Desenvolvimento da Cidade – SEDEC, Cláudio Alves Monjardim.

**Art. 3º** - Designar para compor a mencionada comissão, na função de Assessora Jurídica a advogada Cláudia Maria Fonseca Nogueira da Gama.

**Art. 4º** - Designar para secretariar os trabalhos a servidora Dayse Mary Christ.

**Art. 5º** - Os componentes da Comissão Provisória de Licitação farão jus à gratificação pelo período de realização do certame, cujos valores do mês do efetivo exercício da atividade serão os seguintes:

Presidente.....	R\$370,12
Membro e Assessor Jurídico.....	R\$277,59
Secretário.....	R\$147,82

9



Companhia de  
Desenvolvimento  
de Vitória

**Parágrafo Único** – O pagamento da gratificação estabelecida no caput deste artigo observará a proporcionalidade dos dias despendidos para a efetiva realização e conclusão do certame licitatório.

**Art. 6º** - O prazo de vigência da presente portaria tem início na data de sua assinatura e término na data do ato de homologação do certame, praticado pela autoridade administrativa superior.

Vitória, 21 de outubro de 2004.

**Evandro Barreira Milet**  
**Diretor Presidente da CDV**

**Juracy Spagnol**  
**Diretor Administrativo Financeiro da CDV**

Art. 4º - Designar para secretariar os trabalhos a servidora Dayse Mary Costa.

Art. 5º - Os custos com a Comissão Prorrogada serão pagos pelo órgão e a gratificação pelo período de realização do certame, bem como as despesas com a efetiva realização das atividades serão pagas pelo órgão.

R\$370,12

R\$377,59

R\$347,82